

# **DIBENS LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL**

CNPJ 65.654.303/0001-73

Companhia Aberta

NIRE 35300130707

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, SUCEDIDA PELA DIBENS LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL DE 1º DE ABRIL DE 2015**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 1º.4.15, às 11h, na Av. Antônio Massa, 361, Centro, em Poá (SP).

**MESA:** Marcelo Kopel – Presidente; e Rodrigo Luís Rosa Couto – Secretário.

**QUORUM:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 5ª Emissão de Debêntures da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, sucedida por esta Sociedade (“5ª Emissão”).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação da convocação nos termos do § 4º do art.124, combinado com o § 2º do art. 71 da Lei 6.404/76.

**PRESENÇA:** Administradores da Sociedade e representantes legais do agente fiduciário Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede no Rio de Janeiro (RJ), na Avenida das Américas, 500, Bloco 13, Sala 205, Barra da Tijuca, CNPJ 36.113.876/0001-91 (“Agente Fiduciário”).

**ORDEM DO DIA:** (i) Manifestação sobre as condições da repactuação deliberada pelo Conselho de Administração nesta data; (ii) Dispensa da publicação do “Aviso aos Debenturistas” sobre as condições da repactuação; (iii) Manifestação sobre o interesse do exercício do direito de venda de debêntures à Sociedade, em razão da repactuação; (iv) Ajuste da Cláusula de Repactuação; e (v) Celebração do 14º aditivo à Escritura Particular da 5ª Emissão de Debêntures da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, datada de 17.5.95, conforme aditada em 4.8.95, 8.4.96, 15.10.97, 2.1.98, 10.7.98, 27.7.99, 19.6.02, 21.8.02, 20.2.03, 21.3.05, 13.4.05, 20.2.08 e 12.11.12 (“Escritura de Emissão”).

### **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:**

#### **CONSIDERANDO:**

(i) as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade, em reunião realizada nesta data, relativas à repactuação das condições das Debêntures da 5ª Emissão de Debêntures da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, prevista na Cláusula 14 da Escritura de Emissão;

(ii) que pelas condições repactuadas, se mantiveram inalteradas as condições de remuneração das debêntures da 5ª Emissão (“Debêntures”) até seu vencimento final;

(iii) que, em decorrência do item anterior, não está prevista a realização de nova Repactuação Programada até o vencimento das Debêntures;

(iv) em virtude de eventuais oscilações de mercado durante o período da Repactuação Programada mencionada no item (i) acima, pode haver a necessidade de realizar novas repactuações até o vencimento das Debêntures (“Repactuação Não Programada”); e

(v) a proposta do Conselho de Administração para alteração da Cláusula 14 da Escritura de Emissão para prever a possibilidade de Repactuação Não Programada,

Por unanimidade de votos, os debenturistas titulares da totalidade das Debêntures deliberaram:

1. Registrar a aceitação das condições da Repactuação Programada, de forma que as Debêntures terão novo período de capitalização da Remuneração, conforme definido na Cláusula 14 da Escritura de Emissão, que será compreendido entre 1º de abril de 2015 (“Data da Repactuação”), inclusive, e a Data de Vencimento das Debêntures, 1º de abril de 2022, conforme definido na Escritura de Emissão, bem como que as demais características das Debêntures permanecem inalteradas;

2. Dispensar a publicação do “Aviso aos Debenturistas” prevista na Escritura de Emissão, tendo em vista já estarem cientes nesta data de todas as condições da repactuação;

3. Manifestar, expressamente, que declinam de seu direito de vender suas Debêntures à Sociedade, que, por sua vez, fica desobrigada de efetuar a aquisição obrigatória prevista na Cláusula 16 da Escritura de Emissão;

4. Aprovar o ajuste da Cláusula 14 da Escritura de Emissão, a fim de esclarecer que a Emissora poderá alterar as condições de uma repactuação a qualquer momento até a Data de Vencimento das Debêntures, inclusive na vigência de outro período de repactuação.

Assim, os debenturistas autorizam o Agente Fiduciário e a Emissora a celebrar, no momento oportuno, o aditamento à Escritura de Emissão visando a refletir a deliberação prevista no item 4 acima.

**ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. Poá (SP), 1º de abril de 2015. (aa) Marcelo Kopel – Presidente; e Rodrigo Luís Rosa Couto – Secretário...

MARCELO KOPEL  
Diretor de Relações com Investidores